



Resolução COMITÊ GUANDU-RJ nº 171, de 22 de setembro de 2022.

*“Dispõe sobre a atualização do Plano de Contingência para a região Hidrográfica II - Guandu.”*

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim – COMITÊ GUANDU-RJ, criado pelo Decreto Estadual nº 31.178, de 03 de abril de 2002, com área de atuação ampliada através da Resolução CERHI nº. 107, de 22 de maio de 2013, no uso de suas atribuições, e considerando que:

- o inciso VI, do art. 1º., da Lei Federal nº. 9.433, de 08 de janeiro de 1997, define como um dos objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos que a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos Usuários e das comunidades;

- o inciso IV, do art. 3º, da Lei Estadual nº. 3.239, de 02 de agosto de 1999, define como um dos objetivos da Política Estadual de recursos hídricos a necessidade de promover a articulação entre União, Estados vizinhos, Usuários e Sociedade Civil organizada, visando à integração de esforços para soluções de proteção, conservação e recuperação dos corpos de água;

- Considerando o Plano de Contingência para Abastecimento de Água (Guandu), finalizado e aprovado em fevereiro de 2015;



**Endereço:** Av. Min. Fernando Costa, 775 - sala 203- Fazenda Caxias, Seropédica – RJ – CEP: 23895-265



- Considerando o Ofício AGENERSA nº 198/2020 “*para recomendar que esse Comitê Guandu realize a revisão do Plano de Contingência da Estação de Tratamento de Água do Guandu*”;

- Considerando a recomendação do MPRJ, através do Grupo Temático Temporário de Segurança Hídrica - GTTSH que envia o “*cronograma de elaboração do Plano de Segurança da Água referente ao Sistema Guandu, apresentado pela CEDAE à SES, de modo que o Comitê possa adequar seu cronograma de atualização do Plano de Contingência ao cronograma de elaboração do PSA, notadamente na etapa voltada à avaliação do sistema*”;

- Considerando a Subagenda 5.2 – Abastecimento de água, referente à Agenda 5 – Saneamento;

- Considerando que o Manual Operativo do PERH Guandu 2023-2026, conforme aprovado pelo colegiado através da Resolução Guandu nº 168/2022, contempla o Programa 5.2.5 - Implantação do Plano de Contingência para garantia do abastecimento através da ação 2.1.3.2 – Elaboração de especificação técnica para estudo abrangente na RH II e bacias vizinhas, com vistas a proposição de soluções alternativas de abastecimento e garantia de oferta hídrica;

- Considerando que o Plano de Aplicação Plurianual Guandu – PAP 2023-2026, aprovado através da Res Guandu nº 169/2022, contempla os programas elencados pelo MOP 2023-2026.

**Resolve:**

**Artigo 1º.** Aprovar a atualização do Plano de Contingência ao Abastecimento (Guandu), dentro do escopo de elaboração do Plano de Segurança Hídrica da Região



**Endereço:** Av. Min. Fernando Costa, 775 - sala 203- Fazenda Caxias, Seropédica – RJ – CEP: 23895-265



Hidrográfica II – Guandu, previsto na ação 2.1.3.2 - Elaboração de especificação técnica para estudo abrangente na RH II e bacias vizinhas, com vistas a proposição de soluções alternativas de abastecimento e garantia de oferta hídrica, do PERH Guandu.

**Artigo 2º.** O acompanhamento das atividades executadas será realizado pela Câmara Técnica de Estudos Gerais (CTEG) do Comitê Guandu – RJ, e esta poderá oferecer contribuições na elaboração da atualização do Plano.

**Artigo 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Comitê Guandu-RJ.

Seropédica, 22 de setembro de 2022.

*Original assinada*

Mayná Coutinho Morais

**DIRETORA GERAL**

Ana Larronda Asti

**DIRETORA EXECUTIVA**



**Endereço:** Av. Min. Fernando Costa, 775 - sala  
203- Fazenda Caxias, Seropédica – RJ – CEP:  
23895-265